

LEI No. 532/2011, de 09 de Maio de 2011.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO LOTEAMENTO E ADJACÊNCIAS – ACMA PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO DE 83 UNIDADES HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAIPABA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, através da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Paraipaba com a ACMA – Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento e Adjacência, tendo como objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre os convenientes visando ainda, oferecer condições de Melhoria Habitacional aos moradores do Município de Paraipaba.

Parágrafo Único – A cooperação estabelecida no “caput” deste artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos no Convênio Municipal.

Art. 2º - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, Será feita através da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Paraipaba deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Parágrafo Único – Ficará sobre responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura o acompanhamento, fiscalização e cumprimento do convenio, bem como exigir as devidas prestação de contas.

Art. 3º - O convenio será composto de recursos Federais, através da Caixa Econômica Federal – CEF, do Estado do Ceara, através da Secretaria das Cidades e com recursos do Município, totalizando o valor R\$ 915.490,00 (Novecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa reais) para o apoio de construção de 83 Unidades habitacionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA (CE), aos 09 de Maio de 2011.



JOANA D'ARC BATISTA CARVALHO
PREFEITA DE PARAIPABA